Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO Nº 2L014/20 Fls 02 ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Eduardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº. L-014, DE 10 DE Fevereiro DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

Art. 1º O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelo Prefeito Municipal será de R$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º da CRFB/88.

Art. 2º O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelo Vice-Prefeito Municipal será de R$ 17.413,35 (dezessete mil quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º da CRFB/88.

Art. 3º O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelos Secretários Municipais e equivalentes será de R$ 17.284,06 (dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º da CRFB/88.

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados nesta lei serão revisados nas mesmas datas e índices aplicados à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do município de Macaé.

Art. 5º Serão assegurados aos agentes políticos mencionados nesta lei, no que couber, os direitos sociais previstos no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º Os agentes políticos mencionados nesta lei poderão perceber verbas indenizatórias, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO
Nº PL 014/20
Fls 03
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Cesário de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Câmara Municipal de Macaé-RJ, 10 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CESAR DE BARROS
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA
2º VICE-PRESIDENTE

MARCIO SOARES BETTENCOURT
1º SECRETÁRIO

RENATA THOMAZ DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Rodovia do Petróleo, RJ 168, Km 3,5, Virgem Santa, Macaé/RJ, (22) 2772-4681